

ERRATA 01

A **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaboraí** comunica aos interessados, que por razões administrativas o Edital de Concorrência Nacional CN Nº 02/2017 para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”**, sofreu as seguintes alterações:

1 – No item 1.1 do Edital:

Onde se lê: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”

Leia-se: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE ENTULHOS/OUTROS”

2 – No item 1.5 do Edital:

Onde se lê: O valor global para execução dos serviços objeto deste edital foi estimado pela administração, em R\$14.602.005,12 (quatorze milhões, seiscentos e dois mil, cinco reais e doze centavos), (...).

Leia-se: O valor global para execução dos serviços objeto deste edital foi estimado pela administração, em R\$21.173.674,30 (vinte e um milhões, cento e setenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro e trinta centavos), (...).

3 – No item 2.1 do Edital:

Onde se lê: (...) “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”.

Leia-se: (...)“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE ENTULHOS/OUTROS”

4 – No item 7.3.1 do Edital:

Onde se lê: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia , em nome da empresa participante e de seu(s) Responsável(is)

Técnico(s), dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de engenharia civil ou sanitário e agronomia ou florestal, em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70 e Lei Federal nº 12.378/10.

Leia – se: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia , em nome da empresa participante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de engenharia civil.

5 – No item 7.3.3 do Edital:

Onde se lê: Comprovação do licitante de possuir, na data prevista no subitem 1.1. deste Edital, profissional(is) de nível superior devidamente reconhecidos pelo CREA - pertencentes ao quadro da empresa, com comprovação de quitação da anuidade, detentor(es) de Atestados de Responsabilidade Técnica vistados pelo CREA, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, de resíduos sólidos de saúde e ainda destinação de entulhos com quantidades não menores do que 70% (setenta por cento) do quantitativo estimado para essa contratação que se encontra abaixo.

| ITEM | SERVIÇO ESTIMADO PARA 12 MESES | TONELADAS/ANO |
|------|--|---------------|
| 1 | TOTAL DE SERVIÇOS ESTIMADOS COLETA DOMICILIAR – 12 meses/ton | 54.793,548 |
| 2 | TOTAL DE SERVIÇOS ESTIMADOS COLETA RESIDUO SAÚDE- 12meses/ton | 74,808 |
| 3 | TOTAL DE SERVIÇOS ESTIMADOS DE ENTULHO/ Outros – 12 meses /ton | 14.472,00 |

Leia – se: Comprovação do licitante de possuir, na data prevista no subitem 1.1. deste Edital, no seu quadro permanente profissional(is) de nível superior devidamente registrado pelo CREA - pertencentes ao quadro da empresa, detentor(es) de Atestado QUALITATIVO de Responsabilidade Técnica registrado pelo CREA, que comprove(m) ter executado para administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, de resíduos sólidos de saúde e ainda destinação de entulhos

ACRESCENTADO O ITEM: 7.3.4 - Comprovação do licitante possuir, na data prevista no subitem 1.1. deste Edital, ser detentor de Atestado QUANTITATIVO em nome da empresa onde comprove ter executado 50% do volume do contrato em um ano, período e volume a ser contratado para prestação do serviço conforme tabela abaixo:

| ITEM | SERVIÇO ESTIMADO PARA 12 MESES | TONELADAS/ANO | ATESTADO – 50% DO CONTRATO |
|------|--|---------------|----------------------------|
| 1 | TOTAL DE SERVIÇOS ESTIMADOS COLETA DOMICILIAR – 12 meses/ton | 72.956,28 | 36.478,14 |
| 2 | TOTAL DE SERVIÇOS ESTIMADOS COLETA RESIDUO SAÚDE- 12meses/ton | 74,808 | 37,4 |
| 3 | TOTAL DE SERVIÇOS ESTIMADOS DE ENTULHO/ Outros – 12 meses /ton | 14.472,00 | 7.236 |

§1º - Não será admitido o somatório de atestados

§2º - Os atestados precisam estar registrados no CREA.

6 – No item 7.3.5 do Edital:

Onde se lê: Licença de Operação expedida pelo INEA, dentro do prazo de validade para a realização das atividades de Coleta e Transporte dos RSD, RSS, Entulho/Outros no estado do Rio de Janeiro;

Leia – se: Licença de Operação (LO) expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA para a atividades de “Transporte rodoviário de resíduos urbanos (lixo) e disposição final (aterro sanitário)”. Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser anexado documento devidamente registrado em cartório, que demonstre a vinculação entre a Licitante e o proprietário, de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado.

7 – No item 7.3.6 do Edital:

Onde se lê: Comprovante de registro do IBAMA para o exercício de atividade do objeto licitado;

Leia-se: Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº. 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.

8 – No item 7.3.7 do Edital:

Onde se lê: Certidão Ambiental expedida pelo INEA atestando a inexistência de dívida financeira referentes a infrações ambientais;

Leia-se: Certidão de Ambiental Expedida pelo INEA Declarando a Inexistência nos últimos 5 anos, de dívidas financeiras referentes à infrações ambientais praticadas pelo requerente, conforme Decreto Estadual 44.820 de 2 de Junho de 2014, em seu Artigo 18º, §1º Item V.

9 – No item 7.3.4 do Edital

Onde se lê: 7.3.4 – Certificado de Visita Técnica

Leia-se: 7.3.8 – Certificado de Visita Técnica

10 – No item 7.3.4.1. do Edital

Onde se lê: 7.3.4.1. A visita técnica deverá ser agendada pelos telefones (21) 3639-1029 / 3639-1908 / 3639-2070 – ramal (211) (219) ou diretamente na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sito Av. 22 de maio, nº 7071, Venda das Pedras, Itaboraí, até às 14 horas do dia 27 de abril. Por ocasião da visita técnica a empresa tomará ciência e esclarecerá dúvidas com relação a execução dos serviços a serem realizados e atestarão o documento (Anexo X), que deverá ser apresentado no envelope de habilitação.

Leia-se: 7.8.4.1. As visitas técnicas serão realizadas em até 3 (três) dias antes da apresentação das propostas de preço do certame. Ao todo serão disponibilizadas 3 (três) datas distintas. A visita técnica deverá ser agenda pelo (s) telefone (s): (21) 3639-1029, (21) 3639-10908, (21) 3639-2070 ramal 211 ou 219. Por ocasião da visita técnica a empresa tomará ciência e esclarecerá dúvidas com relação à execução dos serviços a serem realizados e atestarão o documento (Anexo X), que deverá ser apresentado no envelope de habilitação. A mesma não terá caráter obrigatório, podendo ser substituída por declaração (anexo XV) assinada pelo responsável técnico da empresa licitante.

10 – No item 7.4.2. do Edital

Onde se lê: O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

- a) Índices de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

- b) Índices de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

- c) Grau de Endividamento

$$\text{GE} = (\text{ELP} + \text{PC}) / \text{PL}$$

- d) Quociente de Origem de Recursos a Longo Prazo



$$\text{EQUITY} = \text{PL} / (\text{PL} + \text{ELP})$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

Leia-se: O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial da empresa referente ao ano de 2016.

11 – No item 7.4.3 do Edital

Onde se lê: Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Leia-se: O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

e) Índices de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

f) Índices de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

g) Grau de Endividamento

$$\text{GE} = (\text{ELP} + \text{PC}) / \text{PL}$$

h) Quociente de Origem de Recursos a Longo Prazo

$$\text{EQUITY} = \text{PL} / (\text{PL} + \text{ELP})$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

12 – No item 7.4.2.1. do Edital

Onde se lê: 7.4.2.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atendam as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral $\geq 1,50$

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 0,50$

Quociente de Origem de Recursos a Longo Prazo $\geq 0,50$

Leia-se: 7.4.3.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atendam as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,0$

Quociente de Origem de Recursos a Longo Prazo $\geq 0,70$

13 – Acrescentou-se o item no Edital 7.4.4

Leia-se: Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

14 – No item 7.6.3 do Edital

Onde se lê: Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Leia-se: Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente

15 – No item 11.3, inciso III do Edital

Onde se lê: Consideram-se manifestamente inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 40% (quarenta por cento) da estimativa oficial, ressalvada à licitante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão de

Licitação, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Leia-se: Para os efeitos de desclassificação por preço inexequível serão consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração

16 – No item 13.9 do Edital

Onde se lê: A licitante vencedora prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada no ato da assinatura do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93. Caso a licitante vencedora escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas.

Leia-se: A licitante vencedora prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada no ato da assinatura do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93. A licitante vencedora terá a obrigação de contratar seguro-garantia com as seguintes coberturas:

- A – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- B – multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- C – prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- D – obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada

17 – No item 14.1 do Edital

Onde se lê: Os relativos a equipamentos e insumos, em moeda corrente nacional, serão considerados fixos e irremovíveis por 12 (doze) meses, a iniciar contagem quando do recebimento da autorização de ordem de início dos serviços. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, os preços, com exceção dos itens relativos à mão de obra e benefícios, serão reajustados com base na variação percentual relativa ao IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços Médios da Fundação Getúlio Vargas) à época, adotando-se seguinte metodologia de cálculo: (...)

Leia-se: Os relativos a equipamentos e insumos, em moeda corrente nacional, serão considerados fixos e irremovíveis por 12 (doze) meses, a iniciar contagem quando da apresentação de propostas pelos licitantes. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, os preços, com exceção dos itens relativos à mão de obra e benefícios, serão reajustados com

base na variação percentual relativa ao IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços Médios da Fundação Getúlio Vargas) à época, adotando-se seguinte metodologia de cálculo: (...)

18 – No Anexo I – Proposta de Preço

Substituir a versão anterior pela atual no arquivo *“Anexo I – Proposta de Preço REV01.pdf”*

19 – No Anexo III – Modelo da Declaração que tomou conhecimento

Onde se lê: III – Modelo da Declaração que tomou conhecimento

Leia-se: III – Modelo da Declaração de Pleno Conhecimento

20 – No Anexo VII – Minuta do Contrato

Substituir a versão anterior pela atual no arquivo *“Anexo VII – Minuta do Contrato REV01.pdf”*

21 - No Anexo XVIII – Projeto Básico do Edital

Substituir a versão anterior pela atual no arquivo *“Anexo VIII - Projeto Básico REV01.pdf”*

22 – No Anexo IX – Planilha de Custos

Substituir versão anterior pela atual no arquivo *“Anexo IX – Planilha de Custos REV01.pdf”*

23 – No Anexo X – Certificado de Comparecimento aos Locais dos Serviços

Substituir versão anterior pela atual no arquivo *“Anexo X – Certificado de Comparecimento aos Locais dos Serviços REV01.pdf”*

24 – Acrescenta-se Anexo XIV – Cronograma Físico-Financeiro

O referido anexo encontra-se no arquivo *“Anexo XIV – Cronograma Físico-Financeiro REV01.pdf”*